Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3922, de 20 de outubro de 2021.

"Altera o ANEXO ÚNICO da lei municipal de nº 3.849, de 03 de fevereiro de 2021, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.849, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 1º Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.849, de 03 de fevereiro de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Centro Especializado de Assistência Social – CREAS			
Número de vagas	**Número de vagas com a alteração**	**Cargo**	**Requisito**
01	**02**	Assistente Social CREAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no conselho competente

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 26

Art. 2º Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.849, de 03 de fevereiro de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal